

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 08.343.492/0001-20

NIRE 31.300.023.907

Companhia Aberta

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2024**

Reunião do Conselho de Administração da **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia"), instalada com a presença da totalidade dos seus membros abaixo assinados, independentemente de convocação, presidida pelo Sr. **Rubens Menin Teixeira de Souza** e secretariada pela Sra. **Fernanda de Mattos Paixão**, realizou-se às 10:00 horas, do dia 16 de setembro de 2024, por meio digital, conforme artigo 23 e parágrafos do Estatuto Social.

Em conformidade com a **Ordem do Dia**, as seguintes deliberações foram tomadas e aprovadas, por unanimidade, nos termos do artigo 24, inciso "I" do Estatuto Social:

(i) **Aprovar** a cessão pela Companhia e determinadas sociedades por ela controladas, conforme identificadas no **Anexo I** à presente Ata ("Sociedades" e, em conjunto com a Companhia, as "Cedentes") de direitos creditórios imobiliários de sua titularidade, nos termos previstos no "*Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios Imobiliários e Outras Avenças*" ("Contrato de Cessão"), a ser celebrado entre as Cedentes, na qualidade de cedentes, e a Securitizadora, na qualidade de cessionária ("Direitos Creditórios Imobiliários"), os quais serão vinculados à operação de securitização de certificados de recebíveis imobiliários ("CRI" e "Operação", respectivamente), da 346ª (trecentésima quadragésima sexta) emissão da True Securitizadora S.A., companhia securitizadora com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 2º andar, conjuntos 21 e 22, Vila Nova Conceição, CEP 04.506-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob nº 12.130.744/0001-00 ("Securitizadora"), de CRI da classe sênior e da classe subordinada, os quais serão objeto de oferta pública sob rito de registro automático de distribuição, a ser realizada nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), em regime misto de garantia firme e melhores esforços de colocação, conforme os termos e condições estabelecidos no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios Imobiliários da Classe Sênior e da Classe Subordinada da 346ª (Trecentésima Quadragésima Sexta) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios Imobiliários Diversificados*" ("Termo de Securitização" e "Oferta", respectivamente), a ser celebrado entre a Securitizadora e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos do artigo 29 da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada e da Resolução da CVM nº 17,

de 9 de fevereiro de 2021, conforme alterada ("Agente Fiduciário"), a qual contará com as seguintes características:

- a) Quantidade de CRI e Valor Global dos CRI: Serão emitidos 249.000.000 (duzentos e quarenta e nove milhões) de CRI, sendo 203.557.500 (duzentos e três milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil e quinhentos) CRI da classe sênior ("CRI Seniores") e 45.442.500 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos) CRI da classe subordinada ("CRI Subordinados") e, quando referidos em conjunto com os CRI Seniores, os "CRI";
- b) Valor Global dos CRI: O valor total da Emissão corresponderá a R\$ 249.000.000 (duzentos e quarenta e nove milhões de reais), sendo (i) R\$ 203.557.500 (duzentos e três milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais) referente aos CRI Seniores, e (ii) R\$ 45.442.500 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais) referente aos CRI Subordinados;
- c) Valor Nominal Unitário dos CRI: Os CRI terão valor nominal unitário de R\$1,00 (um real) ("Valor Nominal Unitário"), na data de emissão dos CRI, conforme definida no Termo de Securitização ("Data de Emissão");
- d) Forma e Comprovação de Titularidade: Os CRI serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. Será reconhecido como comprovante de titularidade o extrato de posição de custódia expedido pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), em nome do respectivo titular dos CRI, enquanto estiverem custodiados eletronicamente na B3. Adicionalmente será admitido como comprovante de titularidade o extrato emitido pelo escriturador com base nas informações prestadas pela B3, caso os CRI estejam custodiados eletronicamente na B3, conforme aplicável;
- e) Prazo de Vencimento e Datas de Vencimento dos CRI: (a) o prazo de vencimento dos CRI Seniores será de 3.091 (três mil e noventa e um) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se nas datas estipuladas no Termo de Securitização; e (b) o prazo de vencimento dos CRI Subordinados será de 4.434 (quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se nas datas estipuladas no Termo de Securitização;
- f) Plano de Distribuição: A Oferta será conduzida pelos Coordenadores (conforme abaixo definido) conforme plano de distribuição elaborado nos termos do artigo 49 da Resolução CVM 160 e previsto no Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido), não havendo qualquer limitação em relação à quantidade de Investidores (conforme definido no Termo de Securitização) acessados pelas Instituições Participantes da Oferta (conforme definido no Termo de Securitização). A distribuição dos CRI junto aos Investidores será realizada por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos,

administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da B3;

g) Distribuição parcial: Não será admitida a distribuição parcial dos CRI no âmbito da Oferta. Na hipótese de não terem sido distribuídos integralmente os CRI, os valores, bens ou direitos dados em contrapartida aos CRI ofertados devem ser integralmente restituídos aos Investidores;

h) Subscrição e Integralização dos CRI: Os CRI serão subscritos no mercado primário pelos Investidores e integralizados pelo Preço de Integralização (conforme definido no Termo de Securitização), o qual será pago à vista em moeda corrente nacional, no ato de subscrição, observando-se os procedimentos estabelecidos pela B3. Os CRI poderão ser integralizados com ágio ou deságio, nos termos a serem previstos no Termo de Securitização. Dentre outras condições, as eventuais taxas de ágio ou deságio deverão ser aplicadas de forma igualitária à totalidade dos CRI da respectiva classe e/ou série e/ou subclasse, conforme o caso, em cada Data de Integralização (conforme definido no Termo de Securitização);

i) Destinação dos Recursos pela Securitizadora: Os recursos obtidos com a integralização dos CRI serão utilizados exclusivamente pela Securitizadora para o pagamento: (i) dos custos e despesas à vista (*flat*) necessários e devidamente comprovados para a realização da Cessão de Créditos e da Oferta conforme descritas no Contrato de Cessão; (ii) do montante equivalente ao Valor Inicial do Fundo de Reserva (conforme definido abaixo); (iii) do montante equivalente ao Valor do Fundo de Despesas; e (iv) à Companhia, por si e por conta e ordem das demais Sociedades, do Preço da Cessão (conforme definido no Termo de Securitização) já descontado das despesas previstas no item "i", da constituição do Fundo de Reserva (conforme definido abaixo) no item "ii" e da constituição do Fundo de Despesas (conforme definido abaixo) no item "iii", conforme previsto no Contrato de Cessão;

j) Destinação dos Recursos pelas Sociedades: Os recursos recebidos pelas Cedentes, em virtude do pagamento do Preço da Cessão pela Securitizadora serão destinados exclusivamente ao desenvolvimento das suas atividades conforme previsto em seus respectivos objetos sociais. Não será necessária comprovação e a verificação da destinação de recursos, uma vez que os Direitos Creditórios Imobiliários são considerados "imobiliários" por origem, uma vez que decorrem dos instrumentos de promessa venda e compra de imóveis, nos termos da Resolução CVM 60, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, bem como das demais leis e regulamentações aplicáveis;

k) Garantias dos CRI e dos Direitos Creditórios Imobiliários: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, em favor dos Titulares de CRI. Não obstante, os Direitos Creditórios Imobiliários (conforme definido no Termo de Securitização) decorrentes de cada Instrumento de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma (conforme definido abaixo) contam com Seguro (conforme definido abaixo) e, no futuro, dentro dos Prazos Máximos

para a Constituição de Alienação Fiduciária, a serem previstos no Contrato de Cessão e no Termo de Securitização, contarão com garantia de alienação fiduciária de Unidade Autônoma (conforme definido abaixo);

l) Subordinação: Os CRI Seniores têm preferência no recebimento de juros remuneratórios, principal e encargos moratórios eventualmente incorridos, em relação aos CRI Subordinados, de acordo com a Cascata de Pagamentos (conforme definido no Termo de Securitização);

m) Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário dos CRI ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme disposto no Termo de Securitização ("Atualização Monetária");

n) Remuneração dos CRI Seniores: Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI Seniores ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI Seniores, conforme o caso, farão jus à remuneração a ser definida no Procedimento de Precificação (conforme abaixo definido), correspondente ao maior valor entre (a) o *spread* máximo de **7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento)** ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada conforme fórmula prevista no Termo de Securitização; ou (b) aos juros aplicáveis às Notas do Tesouro Nacional, tipo B, com vencimento em 2028 (NTN-B 2028), acrescidos do *spread* máximo de **1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento)** ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada conforme fórmula prevista no Termo de Securitização;

o) Remuneração dos CRI Subordinados: Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI Subordinados ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI Subordinados, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes ao *spread* de **7,00% (sete inteiros por cento)** ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data da Primeira Integralização dos CRI Subordinados ou desde a Data de Pagamento da Remuneração dos CRI Subordinados imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de cálculo, conforme fórmula prevista no Termo de Securitização;

p) Período de Carência: O período de carência no pagamento da amortização dos CRI será de 1 (um) mês, sendo os pagamentos devidos nas datas estipuladas no Termo de Securitização ("Período de Carência");

q) Amortização Programada: Os CRI serão amortizados conforme estipulado no Termo de Securitização, observadas a Cascata de Pagamentos (conforme definido no Termo de Securitização);

r) Repactuação Programada: Caso no 30º (trigésimo) dia anterior à Data de Vencimento dos CRI Seniores, em data a ser estipulada no Termo de

Securitização, a Securitizadora verifique que não há recursos suficientes na Conta do Patrimônio Separado (incluindo os recursos objeto do Fundo de Despesas e do Fundo de Reserva) para fazer frente à quitação do saldo devedor dos CRI Seniores na Data de Vencimento original dos CRI Seniores, os CRI Seniores poderão ser objeto de repactuação programada para postergar a Data de Vencimento original dos CRI Seniores, até a Data de Vencimento dos CRI Subordinados, passando, portanto, para data a ser estipulada no Termo de Securitização, independentemente de realização de Assembleia Especial de Investidores ("Repactuação Programada");

s) Amortização Extraordinária Compulsória Parcial dos CRI: Securitizadora deverá, após o Período de Carência, promover a amortização extraordinária compulsória parcial dos CRI, no limite de 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário dos CRI ou do Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido no Termo de Securitização) dos CRI, observada a Cascata de Pagamentos e o disposto no Termo de Securitização, nas hipóteses a serem previstas no Termo de Securitização ("Amortização Extraordinária Compulsória Parcial");

t) Datas de Vencimento dos CRI: Conforme definidas no Termo de Securitização, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI e de Repactuação Programada previstas no Termo de Securitização;

u) Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI Seniores: A Securitizadora deverá realizar o resgate antecipado compulsório total dos CRI Seniores nas seguintes hipóteses: (i) a qualquer momento, a partir do mês em que o somatório dos recursos apurados na Conta do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), incluindo os recursos do Fundo de Reserva (conforme definido abaixo) e excluindo o Fundo de Despesas, sejam suficientes para quitar o saldo devedor dos CRI Seniores, inclusive os custos inerentes a tal; (ii) caso seja exercida a Opção de Compra (conforme definido abaixo); e (iii) nos casos em que tal Amortização Extraordinária Compulsória Parcial seja superior a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário CRI Seniores ou do Valor Nominal Unitário Atualizado CRI Seniores, conforme o caso ("Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI Seniores");

v) Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI Subordinados: Uma vez realizado o Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI Seniores, a Securitizadora deverá promover o resgate antecipado compulsório total dos CRI Subordinados, nas seguintes hipóteses: (i) a qualquer momento, a partir do mês em que o somatório dos recursos apurados na Conta do Patrimônio Separado, incluindo os recursos do Fundo de Despesas, sejam suficientes para quitar o saldo devedor dos CRI Subordinados, inclusive os custos inerentes a tal; (ii) caso seja exercida a Opção de Compra; ou (iii) nos casos em que tal Amortização Extraordinária Compulsória Parcial seja superior a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário dos CRI Subordinados ou do Valor

Nominal Atualizado CRI Subordinados (conforme definido no Termo de Securitização), conforme o caso ("Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI Subordinados");

w) Lastro dos CRI: Os CRI serão lastreados em direitos creditórios imobiliários, a serem representados pelas cédulas de crédito imobiliário integrais, a serem emitidas sem garantia real imobiliária ("CCI") pela Securitizadora, sob a forma escritural, por meio da celebração do "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Integrais e Fracionárias, sob a Forma Escritural e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Securitizadora e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de instituição custodiante e registradora, nomeado nos termos do artigo 18, § 4º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada ("Escritura de Emissão de CCI" e "Instituição Custodiante", respectivamente);

x) Fundo de Despesas: A Securitizadora, mediante retenção do pagamento do Preço da Cessão do montante do estipulado no Termo de Securitização, constituirá na Conta do Patrimônio Separado, fundo de despesas para fazer frente às (i) Despesas do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização); e (ii) despesas de administração e cobrança das parcelas dos Instrumentos de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma devidas ao Servicer ("Fundo de Despesas");

y) Fundo de Reserva: A Securitizadora, mediante retenção do pagamento do Preço da Cessão do montante relativo ao Valor Inicial do Fundo de Reserva, constituirá na Conta do Patrimônio Separado, o Fundo de Reserva para (i) fazer frente às Obrigações (conforme definido no Termo de Securitização); (ii) honrar com o pagamento das parcelas dos CRI Seniores que, porventura, não tenham sido quitadas em suas respectivas datas de pagamento com o fluxo regular dos Direitos Creditórios Imobiliários; e/ou (iii) o pagamento das Despesas caso o Fundo de Despesas seja insuficiente; e/ou (iv) promover a Amortização Extraordinária Compulsória Parcial ou o Resgate Antecipado Compulsório Total dos CRI Seniores, observada a Cascata de Pagamentos. Para fins de esclarecimento, após o resgate integral dos CRI Seniores, o Fundo de Reserva poderá ser utilizado para pagamento das parcelas dos CRI Subordinado ("Fundo de Reserva");

z) Procedimento de Precificação dos CRI: Será conduzido pelos Coordenadores procedimento de precificação para a definição, em até 2 (dois) Dias Úteis de antecedência à Data da Primeira Integralização, da Remuneração dos CRI, observado o previsto no artigo 61, parágrafos segundo e terceiro da Resolução CVM 160. Para fins do Procedimento de Precificação, serão considerados os juros aplicáveis às Notas do Tesouro Nacional, tipo B, com vencimento em 2028 (NTN-B 2028) referentes ao fechamento do Dia Útil

imediatamente anterior, para os CRI Seniores. O resultado do Procedimento de Precificação será ratificado por meio de aditamento ao Termo de Securitização anteriormente à Data da Primeira de Integralização, sem necessidade de nova aprovação societária pela Companhia, pela Securitizadora ou aprovação por Assembleia Especial de Investidores ("Procedimento de Precificação"); e

aa) Demais condições: Todas as demais condições, termos, prazos e regras específicas relacionados à Oferta serão tratados detalhadamente no Termo de Securitização.

(ii) Aprovar a celebração do "*Contrato de Coordenação, Estruturação e Distribuição Pública, Sob o Regime Misto de Garantia Firme e de Melhores Esforços de Colocação, de Certificados de Recebíveis da classe sênior e da classe subordinada, da 346ª (trecentésima quadragésima sexta) Emissão da True Securitizadora S.A.*" ("Contrato de Distribuição") a ser celebrado entre a Securitizadora, a Companhia e as instituições financeiras intermediárias contratadas no âmbito da Oferta ("Coordenadores"), com a interveniência e anuência das Sociedades;

(iii) Aprovar a celebração do "*Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Servicing e Backup Servicing de Carteira de Recebíveis Imobiliários*", a ser celebrado entre a Securitizadora, a Companhia e a Direto Soluções Financeiras e de Tecnologia S.A., tendo como interveniente as sociedades ("Contrato de Servicing e Backup Servicing");

(iv) Aprovar a celebração, pelos seus representantes legais, de todos os documentos relacionados à Operação e à cessão dos Direitos Creditórios Imobiliários das Sociedades, na qualidade de representantes destas, conforme cláusula de representação prevista em seus respectivos documentos societários decorrente da condição de sócia da Companhia nas Sociedades, bem como, na condição de sócia controladora direta ou indireta das Sociedades, aprovar (a) as cessões dos Direitos Creditórios Imobiliários de titularidade das Sociedades, devidamente identificados no Contrato de Cessão mencionado no item (i) acima, e (b) a celebração do Contrato de *Servicing e Backup Servicing* mencionado no item (iii) acima; e

(v) Autorizar a Diretoria da Companhia e os administradores ou diretores das Sociedades, direta ou indiretamente por meio de procuradores, inclusive na qualidade de representantes das Sociedades, a praticar todos e quaisquer atos e celebrar todos e quaisquer documentos que se façam necessários ou convenientes à efetivação das deliberações dos itens (i) a (iv) acima, inclusive a assinar quaisquer instrumentos e respectivos aditamentos necessários à implementação da Operação ora aprovada, podendo, inclusive, mas não se limitando: (a) definir e aprovar o teor dos documentos relacionados à Operação; (b) praticar os atos necessários à assinatura do Termo de Securitização, do Contrato de Distribuição, do Contrato de *Servicing e Backup Servicing*, do Contrato de Cessão e de quaisquer outros documentos necessários à realização da Operação e quaisquer aditamentos; (c) praticar os atos

necessários à contratação das instituições necessárias para a realização da Operação, incluindo, mas não se limitando a, contratação da Securitizadora, dos assessores legais da Oferta, do escriturador, do banco liquidante, do Agente Fiduciário, dos Coordenadores, da Instituição Custodiante, do auditor independente, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações, fixar-lhes honorários; (d) realizar a publicação e o arquivamento dos documentos de natureza societária perante a junta comercial competente; e (e) tomar as providências necessárias junto a quaisquer órgãos ou autarquias, nos termos da legislação em vigor, bem como tomar todas as demais providências necessárias para a efetivação da Operação, conforme ora aprovada, bem como ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia neste sentido.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente termo que, lido e achado conforme, foi assinado pelos presentes.

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2024.

Presidente: **Rubens Menin Teixeira de Souza**, Secretária: **Fernanda de Mattos Paixão**. Membros do Conselho de Administração Presentes: **Leonardo Guimarães Corrêa; Paulo Sérgio Kakinoff; Maria Fernanda Nazareth Menin Teixeira de Souza Maia; Rubens Menin Teixeira de Souza; Antônio Kandir; Betânia Tanure de Barros; Sílvio Romero de Lemos Meira; e Nicola Calicchio Neto**.

Declara-se, para os devidos fins, que há uma cópia fiel e autêntica arquivada e assinada pelos presentes no livro próprio.

Confere com o original:

Fernanda de Mattos Paixão
Secretária da Mesa

Anexo I -- Lista das Cedentes

- 1. MRV Engenharia e Participações S.A.,** sociedade anônima aberta com sede na cidade de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, na Avenida Professor Mario Werneck, nº 621, 1º andar, bairro Estoril, CEP 30.455-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.343.492/0001-20;
- 2. Cabral Investimentos SPE Ltda.,** sociedade limitada com sede na cidade de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, na Avenida Professor Mario Werneck, nº 621, 10º andar, conjunto 2, sala 101, bairro Estoril, CEP 30.455-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.088.919/0001-68;
- 3. MRV Prime III Incorporações Ltda.,** sociedade limitada com sede na cidade de Paulínia, no estado de São Paulo, na Avenida Paulista, s/n, bairro Morro Alto, CEP 13.140-031, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.425.367/0001-07;
- 4. MRV Prime XIV Incorporações Ltda.,** sociedade limitada com sede na cidade de São José do Rio Preto, no estado de São Paulo, na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 2501, sala 02, parte B, bairro Rios D' Itália, CEP 15.057-564, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.473.637/0001-47;
- 5. MRV MDI Lagoa Olhos d'Água Incorporações Ltda.,** sociedade limitada com sede na cidade de Jaboatão dos Guararapes, no estado de Pernambuco, na Rua Jarangari, s/n, bairro Candeias, CEP 54.430-440, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.654.803/0001-01;
- 6. MRV MDI CE I Incorporações SPE Ltda.,** sociedade limitada com sede na cidade de Fortaleza, no estado do Ceará, na Rua Ary Barroso, nº 70, sala 101, torre 02, bairro Papicu, CEP 60.175-705, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.715.318/0001-09;
- 7. MRV RN MRV Novas Nações Construções SPE Ltda.,** sociedade limitada com sede na cidade de Natal, no estado do Rio Grande do Norte, na Rua Doutor Poty Nóbrega, nº 1946, 17º andar, Sala 1707, bairro Lagoa Nova, CEP 59.056-180, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.429.684/0001-56;
- 8. MRV Prime Projeto Campo Grande J Incorporações SPE Ltda.,** sociedade limitada com sede na cidade de Campo Grande, no estado do Mato Grosso do Sul, na Avenida Eduardo Elias Zahran, nº 580, Salão 2, bairro Jardim Paulista, CEP 79.050-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.821.325/0001-75;
- 9. MRV Prime Projeto MT E Incorporações SPE Ltda.,** sociedade limitada com sede na cidade de Cuiabá, no estado do Mato Grosso, na Avenida Tenente Coronel Duarte, nº 2057-A, sala 3, lado C, bairro Centro Sul, CEP 78.020-450, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.417.544/0001-81;

10. Parque Lagoa dos Diamantes Incorporações SPE Ltda., sociedade limitada com sede na cidade de Lagoa Santa, no estado de Minas Gerais, na Alameda Rondon, nº 116, bairro Vargem do Lobo (Newton Pinto Alves), CEP 33.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.842.599/0001-06;

11. MRV TOP Life Cozumel Incorporações SPE Ltda., sociedade limitada com sede na cidade de Uberlândia, no estado de Minas Gerais, na Avenida Rondon Pacheco, nº 951, sala 1, bairro Tabajaras, CEP 38.400-242, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.407.358/0001-27;

12. MRV MDI Praia da Baleia I Incorporações SPE Ltda., sociedade limitada com sede na cidade de Serra, no estado do Espírito Santo, na Avenida Primeira Avenida, nº 26, Parque Residencial Laranjeiras, CEP 29.165-155, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.645.990/0001-71;

13. Parque Vila de Itapuã Incorporações Ltda., sociedade limitada com sede na cidade de Serra, no estado do Espírito Santo, na Avenida Primeira Avenida, nº 26, bairro Parque Residencial Laranjeiras, CEP 29.165-155, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.690.081/0001-55;

14. MRV Prime Projeto Palmas D Incorporações Ltda., sociedade limitada com sede na cidade de Palmas, no estado de Tocantins, na Avenida NS2, S/S, Q-102 Norte, conjunto 2, ACSU NE 10, Lote 12, bairro Plano Diretor Norte, CEP 77.006-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.812.710/0001-35;

15. MRV Prime Projeto MT D2 Incorporações SPE Ltda., sociedade limitada com sede na cidade de Cuiabá, no estado do Mato Grosso, na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 638, sala 1, bairro Poção, CEP 78.015-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.607.989/0001-88;

16. MRV MRL 20 de Janeiro Incorporações SPE Ltda., sociedade limitada com sede na cidade de Fortaleza, no estado do Ceará, na Avenida Washington Soares, nº 4000, Sala 07, bairro Parque Manibura, CEP 60.821-750, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.548.789/0001-43;

17. Vale do Sereno Incorporações Ltda., sociedade limitada com sede na cidade de Campinas, no estado de São Paulo, na Avenida Doutor Jesuíno Marcondes Machado, nº 505, sala Q, bairro Nova Campinas, CEP 13.092-108, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.713.959/0001-06;

18. MRV MDI Bahia Incorporações Ltda., sociedade limitada com sede na cidade de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, na Avenida Professor Mario Werneck, nº 621, 6º andar, sala 6C, bairro Estoril, CEP 30.455-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.749.522/0001-14;

19. MRV Cariacica Rio Marinho Incorporações Ltda., sociedade limitada com sede na cidade de Cariacica, no estado do Espírito Santo, na Avenida Mário Gurgel,

nº 4747, Letra C, bairro Vila Palestina, CEP 29.145-711, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.885.985/0001-76;

20. MRV MRL Santa Catarina Incorporações Ltda., sociedade limitada com sede na cidade de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, na Avenida Professor Mário Werneck, nº 621, 8º andar, sala E3, bairro Estoril, CEP 30.455-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.060.438/0001-87;

21. MRV & MRL Paraná Incorporações Ltda., sociedade limitada com sede na cidade de Curitiba, no estado do Paraná, na Avenida Sete de Setembro, nº 4476, conjunto 303; andar 03, Cond. Business Tower Ed., bairro Batel, CEP 80.250-085, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.085.841/0001-60;

22. MRV Prime Incorporações Mato Grosso do Sul Ltda., sociedade limitada com sede na cidade de Campo Grande, no estado do Mato Grosso, na Avenida Eduardo Elias Zahran, nº 580, Salão 2, bairro Jardim Paulista, CEP 79.050-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.353.654/0001-10;

23. MRV MRL RJ e Grande Rio Incorporações Ltda., sociedade limitada com sede na cidade do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, na Rua Victor Civita, nº 66, Bloco 1, Sala 403, bairro Jacarepaguá, CEP 22.775-044, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.692.778/0001-20;

24. MRV Prime LXIV Incorporações Ltda., sociedade limitada com sede na cidade de Campinas, no estado de São Paulo, na Avenida Brasil, nº 228, loja 1, andar 2, Sala 8, bairro Vila Itapura, CEP 13.023-075, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.115.717/0001-26;

25. MRV LXXXV Incorporações Ltda., sociedade limitada com sede na cidade de Ribeirão Preto, no estado de São Paulo, na Avenida Presidente Vargas, nº 2035, sala 5 conj. D, bairro Jardim América, CEP 14.020-260, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.178.464/0001-30;

26. Asa Verde Incorporações Ltda., sociedade limitada com sede na cidade de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, na Avenida Professor Mário Werneck, nº 621, bairro Estoril, CEP 30.455-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.837.702/0001-71;

27. MRV XC Incorporações Ltda., sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, na Avenida Ermano Marchetti, nº 1435, 12º andar, sala 1, bairro Água Branca, CEP 05.038-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.563.880/0001-14;

28. MRV Prime Incorporações Centro Oeste Ltda., sociedade limitada com sede na cidade de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, na avenida Professor Mário Werneck, nº 621, sala 09, letra D, bairro Estoril, CEP 30.455-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.537.711/0001-72;

29. MRV Espírito Santo Incorporações Ltda., sociedade limitada com sede na cidade de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, na Avenida Professor Mario Werneck, nº 621, andar 8, sala 8C, bairro Estoril, CEP 30455-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.741.351/0001-99;

30. MRV XCV Incorporações Ltda., sociedade limitada com sede na cidade de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, na Avenida Professor Mário Werneck, nº 621, 6º andar, sala 6E, bairro Estoril, CEP 30.355-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.183.025/0001-92;

31. MRV Prime Incorporações Palmas Topos Ltda., sociedade limitada com sede na cidade de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, na Avenida Professor Mário Werneck, nº 621, 7º andar, sala 7B, bairro Estoril, CEP 30.355-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.592.056/0001-05;

32. MRV XCI Incorporações Ltda., sociedade limitada com sede na cidade de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, na Avenida Professor Mário Werneck, nº 621, sala E1, bairro Estoril, CEP 30.455-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.792.208/0001-05;

33. MRV Clube Espanhol Ltda., sociedade limitada com sede na cidade de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, na Avenida Professor Mário Werneck, nº 621, 9º andar, sala 9B, bairro Estoril, CEP 30.355-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.910.210/0001-31; e

34. MRV Fortal Ltda., sociedade limitada com sede na cidade de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, na Avenida Professor Mário Werneck, nº 621, andar 6, sala 6T3, bairro Estoril, CEP 30.455-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.274.953/0001-37.

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 08.343.492/0001-20

NIRE 31.300.023.907

Publicly held company

**MINUTES OF THE BOARD OF DIRECTORS' MEETING HELD ON
SEPTEMBER 16, 2024**

Meeting of the Board of Directors of **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Company"), installed jointly with the presence of all its undersigned members, notice of call notwithstanding, chaired by Mr. **Rubens Menin Teixeira de Souza** and secretariat by Mrs. **Fernanda de Mattos Paixão**, took place at 10:00 am, on September 16, 2024, by digital means, in accordance with article 23 and paragraphs of the Company's Bylaws.

In accordance jointly with **the Agenda**, the following resolutions were taken and approved, unanimously, pursuant to Article 24, subparagraph "I" and "N" of the Bylaws:

(i) **To approve** the assignment by the Company and certain companies controlled by it, as identified in **Annex I** to these Minutes ("Companies" and, jointly with the Company, the "Assignors") of real estate credit rights held by the Company, pursuant to the terms set forth in the "*Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios Imobiliários e Outras Avenças*" ("Assignment Agreement"), to be entered into between the Assignors and the Securitization Company, in the quality of assignee ("Real Estate Credit Rights"), which will be linked to the securitization operation of real estate receivables certificates ("CRI" and "Operation", respectively), of the 346th issuance of True Securitizadora S.A., a securitization company headquartered in the city of São Paulo, state of São Paulo, at Avenida Santo Amaro, nº 48, 2nd floor, sets 21 and 22, Vila Nova Conceição, CEP 04.506-000, registered in the National Registry of Legal Entities of the Ministry of the Treasury ("CNPJ/MF") under No. 12.130.744/0001-00 ("Securitization Company"), of CRI of the senior class and of the subordinate class, which will be subject to public offering under the rite of automatic registration of distribution, to be carried out under the terms of the Resolution of the Brazilian Securities and Exchange Commission ("CVM") No. 160, of July 13, 2022, as amended ("CVM Resolution 160"), under a mixed regime of firm guarantee and best placement efforts, in accordance with the terms and conditions established in the "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios Imobiliários da Classe Sênior e da Classe Subordinada da 346ª (Trecentésima Quadragésima Sexta) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios Imobiliários Diversificados*" ("Securitization Agreement" and "Offering", respectively), to be entered into between the Securitization Company and Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., a financial institution, headquartered in the city of São Paulo, state of São Paulo, at Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4th floor, Pinheiros, CEP 05.425-020, registered with the CNPJ/MF under No. 22.610.500/0001-88, in the quality of agent fiduciary appointed pursuant to article 29 of Law No. 14,430, of August 3, 2022, as amended

and CVM Resolution No. 17, of February 9, 2021, as amended ("Fiduciary Agent"), which will have the following characteristics:

- a) Amount of CRI and Global Value of CRIs: 249,000,000 (two hundred and forty nine million) CRI will be issued, of which 203,559,500 (two hundred and three million, five hundred and fifty-nine thousand and five hundred) CRI of the senior class ("Senior CRI") and 45,442,500 (forty-five million, four hundred and forty two thousand and five hundred) CRI of the subordinate class ("Subordinate CRI") and, when referred to together with the Senior CRI, the "CRI";
- b) Global Value of CRIs: The aggregate amount of the Issuance will correspond to R\$ 249,000,000.00 (two hundred and forty nine million reais), of which (i) R\$ 203,559,500 (two hundred and three million, five hundred and fifty-nine thousand and five hundred reais) refers to Senior CRIs, and (ii) R\$ 45,442,500 (forty-five million, four hundred and forty two thousand and five hundred reais) refers to Subordinated CRIs;
- c) Unit Face Value of the CRIs: The CRI will have a unit face value of R\$1.00 (one actual) ("Unit Face Value"), on the date of issuance of the CRI, as defined in the Securitization Agreement ("Issue Date");
- d) Form and Proof of Ownership: The CRI will be issued nominative and book-entry basis. The statement of position, rank, status, standing of custody, safekeeping issued by *B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3* ("B3"), in the name of the respective holder of the CRI, while they are in electronic custody at B3, will be recognized as proof of ownership. In addition, the statement issued by the bookkeeper based on the information never plural provided by B3 will be admitted as proof of ownership, if the CRI is held electronically at B3, as applicable;
- e) Maturity and Maturity Dates of the CRIs: (a) the due date of the Senior CRI will be approximately eleven 3,091 (three thousand and ninety-one) calendar days from the Issue Date, maturing on the dates stipulated in the Securitization Agreement; and (b) the due date of the Subordinate CRI will be approximately eleven 4,434 (four thousand, four hundred and forty-three) calendar days from the Issue Date, maturing on the dates stipulated in the Securitization Agreement;
- f) Distribution Plan: The Offering will be conducted by the Coordinators (as defined below) in accordance with the distribution plan prepared pursuant to article 49 of CVM Resolution 160 and provided for in the Distribution Agreement (as defined below), with no limitation in relation to the quantity of Investors (as defined in the Securitization Agreement) accessed by the Institutions Participating in the Offering (as defined in the Securitization Agreement). The distribution of the CRI with the Investors will be carried out through the *MDA – Módulo de Distribuição de Ativos*, managed and operated

by B3, and the settlement carried out through the clearance system and settlement of B3;

g) Partial distribution: Partial distribution of CRI will not be allowed within the scope of the Offering. In the event that the CRI has not been fully distributed, the amounts, assets or rights given in return for the CRI offered must be fully refunded to the Investors;

h) Subscription and Payment of CRIs: The CRI will be subscribed in the primary market by the Investors and paid in at the Payment Price (as defined in the Securitization Agreement), which will be paid in cash in legal tender at the time of subscription, observing the procedures established by B3. The CRI may be paid with goodwill or discount, negative goodwill, under the terms to be provided for in the Securitization Agreement. Among other conditions, any goodwill or discount, negative goodwill rates shall be applied in an equal format manner to all CRI of the respective class and/or series and/or subclass, as applicable, on each Payment Date (as defined in the Securitization Agreement);

i) Allocation of Funds by the Securitization Company: The funds obtained jointly with the payment of the CRI will be used exclusively by the Securitization Company for the payment: (i) the costs and expenses in cash (*flat*) necessary and duly proven for the realization of the Assignment of Credits and the Offering as described in the Assignment Agreement; (ii) from the amount equivalent to the Initial Reserve Fund Amount (as defined below); (iii) the amount equivalent to the Amount of the Expense Fund; and (iv) to the Company, by itself and on behalf of and order of the other Companies, of the Assignment Price (as defined in the Securitization Agreement) already deducted from the expenses provided for in item "i", the constitution of the Reserve Fund (as defined below) in item "ii" and the constitution of the Expense Fund (as defined below) in item "iii", as provided for in the Assignment Agreement;

j) Allocation of Funds by the Companies: The funds received by the Assignors, due to the payment of the Assignment Price by the Securitization Company, will be allocated exclusively to the development of their activities as provided for in their respective corporate purposes. Proof and verification of the allocation of funds will not be necessary, since the Real Estate Credit Rights are considered "real estate" by origin, since they derive from the instruments of promise to sell and purchase real estate, under the terms of CVM Resolution 60, the Law No. 9,514, of November 20, 1997, as well as other applicable laws and regulations;

k) CRI and Real Estate Credit Rights Guarantees: No specific guarantees, real or personal, will be constituted in favor of CRI Holders. Notwithstanding, the Real Estate Credit Rights (as defined in the Securitization Agreement) arising from each Instrument of Promise of Sale and Purchase of an Autonomous Unit (as defined below) are insured (as defined below) and, in the future, within the Maximum Periods for the Constitution of Fiduciary Alienation, to be provided for

in the Assignment Agreement and the Securitization Agreement, will have a guarantee of fiduciary alienation of an Autonomous Unit (as defined below);

l) Subordination: Senior CRI have preference in the receipt of remunerative interest, principal and late payment charges eventually incurred, in relation to Subordinated CRIs, acknowledged and agreed jointly with Cascade of Payments (as defined in the Securitization Agreement);

m) Monetary Update: The Nominal Unit Face Value of the CRI or the balance of the Nominal Unit Face Value of the CRI, as applicable, will be monetarily up to date, current by the variation of the Extended National Consumer Price Index – IPCA, as provided for in the Securitization Agreement (“Monetary Update”);

n) Remuneration of Senior CRIs: On the Updated Nominal Unit Face Value of the Senior CRI or the balance of the Updated Nominal Unit Face Value of the Senior CRI, as the case may be, they will be entitled to receive the remuneration to be determined in the Pricing Procedure (as defined below), which will be the higher of (a) the maximum spread of 7.50% (seven integers and fifty hundredths percent) per annum, based on 252 (two hundred and fifty two) Business Days, calculated in accordance with the formula set out in the Securitization Agreement; or (b) the interest rate applicable to the National Treasury Notes, Type B, maturing in 2028 (NTN-B 2028), plus the maximum spread of 1.30% (one integer and thirty hundredths percent) per annum, based on 252 (two hundred and fifty-two) Business Days, calculated in accordance with the formula set out in the Securitization Agreement;

o) Remuneration of Subordinated CRIs: The updated Nominal Unit Face Value of the Subordinated CRI or the balance of the Updated Nominal Unit Face Value of the Subordinated CRI, as the case may be, shall bear interest corresponding to the spread of 7.00% (seven integers per cent) per annum, based on 252 (two hundred and fifty-two) Business Days, calculated exponentially and cumulatively pro rata temporis per Business Day elapsed, from the First Payment Date of the Subordinated CRI or from the immediately preceding Remuneration Payment Date of the Subordinated CRI, as the case may be, up to the calculation date, in accordance with the formula set out in the Securitization Agreement;

p) Grace Period: The lock-up period at the payment of the amortization of the CRI will be 1 (one) month, and payments will be due on the dates stipulated in the Securitization Agreement (“Grace Period”);

q) Scheduled Amortization: The CRI will be amortized as stipulated in the Securitization Agreement, subject to the Cascade of Payments (as defined in the Securitization Agreement);

r) Scheduled Renegotiation: In the event that on the 30th (thirtieth) day prior to the Maturity Date of the Senior CRI, on a date to be stipulated in the

Securitization Agreement, the Securitization Company verifies that there are insufficient resources in the Separate Equity Account (including the resources object of the Expenses Fund and the Reserve Fund) to cover the settlement of the outstanding balance of the Senior CRI on the original Maturity Date of the Senior CRI, the Senior CRI may be subject to a programmed renegotiation to postpone the original Maturity Date of the Senior CRI until the Maturity Date of the Subordinated CRI, thus moving to a date to be stipulated in the Securitization Agreement, regardless of whether a Special Investors' Meeting is held ("Scheduled Renegotiation");

s) Partial Compulsory Extraordinary Amortization of the CRIs: Securitization Company shall, after the Grace Period, to foster the partial compulsory extraordinary amortization of the CRIs, within the limit of ninety-eight percent (98%) of the Unit Face Value of the CRI or the Updated Unit Face Value of the CRIs, subject to the Cascade of Payments and the provisions of the Securitization Agreement, in the hypotheses to be provided for in the Securitization Agreement ("Partial Compulsory Extraordinary Amortization");

t) Maturity Dates: As defined in the Securitization Agreement, except for the cases of Total Compulsory Early Redemption of the CRI and Scheduled Renegotiation provided for in the Securitization Agreement;

u) Total Compulsory Early Redemption of the Senior CRIs: The Securitization Company shall to accomplish the total compulsory early redemption of Senior CRIs in the following cases: (i) at any timing, as of the month in which the sum of the funds calculated in the Separate Equity Account (as defined in the Securitization Agreement), including the resources of the Reserve Fund (as defined below) and excluding the Expense Fund, are sufficient to pay the debtor balance of the Senior CRIs, including the costs inherent thereto; (ii) if the Call Option (as defined in the Securitization Agreement) is exercised; and (iii) in cases where such Partial Compulsory Extraordinary Amortization is greater than ninety-eight percent (98%) of the CRI Seniors Unit Face Value or the CRI Seniors Updated Unit Face Value, as applicable ("Senior CRI Total Compulsory Early Redemption");

v) Total Compulsory Early Redemption of the Subordinated CRIs: Once the Total Compulsory Early Redemption of Senior CRI has been carried out, the Securitization Company shall to foster the total compulsory early redemption of the Subordinated CRIs, in the following cases: (i) to any timing, as of the month in which the sum of the resources calculated in the Separate Equity Account, including the resources of the Reserve Fund, are sufficient to pay the debtor balance the Subordinated CRIs, including the costs inherent thereto; (ii) if the Call Option is exercised; or (iii) in cases where such Partial Compulsory Extraordinary Amortization is greater than ninety-eight percent (98%) of the Unit Face Value of the Subordinated CRI or the Subordinated CRI Updated Face Value (as defined in the Securitization Agreement), as applicable ("Total Compulsory Early Redemption of the Subordinated CRIs");

w) Backing of the CRIs: The CRI will be backed by real estate credit rights, to be represented by full real estate credit notes, to be issued without a real estate security interest ("CCI") by the Securitization Company, under the book-entry format, through the execution of the "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Integrais e Fracionárias, sob a Forma Escritural e Outras Avenças*", to be entered into between Securitizadora and Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., a financial institution headquartered in the city of São Paulo, state of São Paulo, at Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º floor, Pinheiros, CEP 05.425-020, registered with the CNPJ/MF under No. 22.610.500/0001-88, in the capacity of custodian institution and registrar, appointed pursuant to article 18, paragraph 4 of Law No. 10,931, of August 2, 2004, as amended ("Deed of Issuance of CCI" and "Custodian Institution", respectively);

x) Expense Fund: The Securitization Company, upon withholding the payment of the Assignment Price indicated in the Securitization Agreement, shall constitute in the Separate Equity Account, fund of expenses to meet (i) Expenses (as defined in the Securitization Agreement); and (ii) administration and collection expenses the installments of the Instruments of Promise of Sale and Purchase of Autonomous Unit due to the Servicer ("Expense Fund");

y) Reserve Fund: The Securitization Company, upon withholding the payment of the Assignment Price of the amount relative to the Initial Value of the Reserve Fund, will constitute in the Separate Equity Account, the Reserve Fund to (i) meet the Obligations (as defined in the Securitization Agreement); (ii) to honor with the payment of the installments of the Senior CRI that may not have been paid on their respective dates of payment with the regular inflow of the Real Estate Credit Rights; and/or (iii) the payment of Expenses if the Expense Fund is insufficient; and/or (iv) to foster the Extraordinary Partial Compulsory Amortization or the Total Compulsory Early Redemption of Senior CRIs, subject to the Cascade of Payments. For clarification purposes, after the full redemption of the Senior CRIs, the Reserve Fund may be used to payment of the installments of the Subordinated CRI ("Reserve Fund");

z) CRI's Pricing Procedure: A pricing procedure will be conducted by the Managers to define, up to two (2) Business Days prior to the First Payment Date, the Remuneration of the CRI, in compliance with the provisions of article 61, second and third paragraphs of CVM Resolution 160. For the purposes of the Pricing Procedure, the interest applicable to the National Treasury Notes, type B, maturing in 2028 (NTN-B 2028) referring to the closing of the immediately preceding Business Day will be considered for the Senior CRI. The result of the Pricing Procedure will be ratified by means of an amendment to the Securitization Agreement prior to the First Payment Date, without the need for new corporate approval by the Company, the Securitization Company or approval by a Special Investors' Meeting ("Pricing Procedure"); and

aa) Other conditions: All other conditions, terms, deadlines and specific rules related to the Offering will be dealt with in detail in the Securitization Agreement.

(ii) **To approve** the execution of the "*Contrato de Coordenação, Estruturação e Distribuição Pública, Sob o Regime Misto de Garantia Firme e de Melhores Esforços de Colocação, de Certificados de Recebíveis da classe sênior e da classe subordinada, da 346ª (trecentésima quadragésima sexta) Emissão da True Securitizadora S.A.*" ("Distribution Agreement") to be entered into between the Securitization Company, the Company and the intermediary financial institutions contracted under the Offering ("Coordinators"), jointly with intervention and consent of the Companies;

(iii) **To approve** the execution of the "*Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Servicing e Backup Servicing de Carteira de Recebíveis Imobiliários*", to be entered into between the Securitization Company, the Company and Direto Soluções Financeiras e de Tecnologia S.A., with the Companies as an intervening party ("Servicing and Backup Servicing Agreement");

(iv) **Approve** the execution, by its legal representatives, of all documents related to the Transaction and the assignment of the Companies' Real Estate Credit Rights, in their capacity as representatives of the Companies, pursuant to the representation clause set forth in their respective corporate documents arising from the Company's status as a partner in the Companies, as well as, as the direct or indirect controlling shareholder of the Assignors, to approve (a) the assignments of the Real Estate Credit Rights held by the Companies, duly identified in the Assignment Agreement mentioned in item (i) above, and (b) the execution of the Servicing and Backup Servicing Agreement mentioned in item (iii) above; and

(v) **Authorize** the Company's Executive Board and the managers or directors of the Companies, directly or indirectly through proxies, including as representatives of the Companies, to carry out any and all acts and enter into any and all documents that may be necessary or convenient for the implementation of the resolutions in items (i) to (iv) above, including signing any instruments and respective amendments necessary for the implementation of the Transaction hereby approved, including, but not limited to: (a) define and approve the content of the documents related to the Transaction; (b) perform the acts necessary to sign the Securitization Agreement, the Distribution Agreement, the Servicing and Backup Servicing Agreement, the Assignment Agreement and any other documents necessary to carry out the Transaction and any amendments thereto; (c) to carry out the acts necessary to contract the institutions required to carry out the Transaction, including, but not limited to, contracting the Securitization Company, the legal advisors to the Offering, the book-keeper, the liquidating bank, the Fiduciary Agent, the Coordinators, the Custodian Institution, the independent auditor, among others, and to this end may negotiate and sign the respective contracting instruments and any amendments thereto, setting their fees; (d) to publish and file the corporate documents with the competent commercial registry; and (e) to take the necessary steps with any bodies

or authorities, under the terms of the legislation in force, as well as to take all the other steps necessary to carry out the Transaction, as approved herein, as well as to ratify all the acts already carried out by the Company's Executive Board in this regard.

There being nothing more to discuss, the present term was drawn up and, after being read and found in order, it was signed by those present.

Belo Horizonte, September 16, 2024.

President: **Rubens Menin Teixeira de Souza**, Secretary: **Fernanda de Mattos Paixão**. Members of the Board of Directors Present: **Leonardo Guimarães Corrêa; Paulo Sérgio Kakinoff; Maria Fernanda Nazareth Menin Teixeira de Souza Maia; Rubens Menin Teixeira de Souza; Antônio Kandir; Betânia Tanure de Barros; Sílvio Romero de Lemos Meira and Nicola Calicchio Neto**.

It is hereby declared that there is a faithful and authentic copy filed and signed by those present in the proper book.

Check with the original:

Fernanda de Mattos Paixão
Secretary

Exhibit I -- List of Assignors

Assignor	CNPJ
MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.	08.343.492/0001-20
MRV MDI BAHIA INCORPORAÇÕES LTDA	31.749.522/0001-14
MRV XC INCORPORAÇÕES LTDA.	37.563.880/0001-14
MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA.	36.115.717/0001-26
MRV PRIME INCORPORAÇÕES MATO GROSSO DO SUL LTDA.	34.353.654/0001-10
MRV ESPÍRITO SANTO INCORPORAÇÕES LTDA.	39.741.351/0001-99
MRV & MRL PARANÁ INCORPORAÇÕES LTDA.	34.085.841/0001-60
MRV MRL RJ E GRANDE RIO INCORPORAÇÕES LTDA.	34.692.778/0001-20
MRV XCV INCORPORAÇÕES LTDA.	40.183.025/0001-92
ASA VERDE INCORPORAÇÕES LTDA.	36.837.702/0001-71
MRV FORTAL LTDA.	49.274.953/0002-18
MRV PRIME INCORPORAÇÕES PALMAS TOPOS LTDA.	40.592.056/0001-05
VALE DO SERENO INCORPORAÇÕES LTDA.	31.713.959/0001-06
MRV PRIME PROJETO PALMAS D INCORPORAÇÕES LTDA.	28.812.710/0001-35
MRV LXXXV INCORPORAÇÕES LTDA.	36.178.464/0001-30
MRV MDI PRAIA DA BALEIA I INCORPORAÇÕES SPE LTDA.	27.645.990/0001-71
CABRAL INVESTIMENTOS SPE LTDA.	12.088.919/0001-68
PARQUE VILA DE ITAPUA INCORPORAÇÕES LTDA.	27.690.081/0001-55
MRV PRIME PROJETO MT E INCORPORAÇÕES SPE LTDA.	19.417.544/0001-81
MRV PRIME INCORPORAÇÕES CENTRO OESTE LTDA.	38.537.711/0001-72
MRV MDI CE I INCORPORAÇÕES SPE LTDA.	13.715.318/0001-09
MRV MRL 20 DE JANEIRO INCORPORAÇÕES SPE LTDA.	31.548.789/0001-43
MRV MRL SANTA CATARINA INCORPORAÇÕES LTDA.	34.060.438/0001-87
MRV PRIME PROJETO MT D2 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.	29.607.989/0001-88
PARQUE LAGOA DOS DIAMANTES INCORPORAÇÕES SPE LTDA.	23.842.599/0001-06
MRV CLUBE ESPANHOL LTDA.	40.910.210/0002-12
MRV CARIACICA RIO MARINHO INCORPORAÇÕES LTDA.	32.885.985/0001-76
MRV XCI INCORPORAÇÕES LTDA.	40.792.208/0001-05
MRV PRIME PROJETO CAMPO GRANDE J INCORPORAÇÕES SPE LTDA.	16.821.325/0001-75
MRV PRIME III INCORPORAÇÕES LTDA.	13.425.367/0001-07
MRV PRIME XIV INCORPORAÇÕES LTDA.	13.473.637/0001-47
MRV MDI LAGOA OLHOS D'ÁGUA INCORPORAÇÕES LTDA.	13.654.803/0001-01

MRV RN MRV NOVAS NACOES CONSTRUÇÕES LTDA.	14.429.684/0001-56
MRV TOP LIFE COZUMEL INCORPORAÇÕES SPE LTDA.	26.407.358/0001-27